



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**  
**CIDADE DOS PROFETAS**

Ofício n.º PMC/GAB/DRLEG/275/2025.

Congonhas, 11 de novembro de 2025.

Exm. Sr.

Averaldo Pereira da Silva,

Presidente de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas.

ASSUNTO: Resposta a Requerimento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 3093/2025

Data: 12/11/2025 - Horário: 14:43

Legislativo

Prezado Senhor,

Em atenção ao Requerimento 269/2025, encaminhado por meio do Ofício 329/2025/Secretaria, encaminhamos a V.Exa. a Comunicação Interna abaixo relacionada na qual a devida secretaria presta os esclarecimentos necessários em relação ao requerimento.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos demais pares nossos votos de elevada estima e consideração.

**HUGO DIAS LEITE SEABRA**  
Diretor de Relações Legislativas



Em atenção ao Requerimento apresentado pelo Vereador **Professor Rodrigo Mendes**, que solicita informações referentes à Lei Municipal nº 4.330, de 11 de agosto de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde presta os seguintes esclarecimentos:

#### **1. Regulamentação da Lei:**

A Lei Municipal nº 4.330/2025 **ainda não foi regulamentada** até o presente momento.

#### **2. Recebimento e providências iniciais:**

A Secretaria Municipal de Saúde recebeu o processo referente à referida Lei em 13 de outubro de 2025. A partir dessa data, foi instituída uma comissão interna para análise técnica e jurídica do conteúdo, visando à construção de uma proposta de regulamentação consistente e exequível.

#### **3. Composição e objetivos da comissão:**

A comissão é composta por representantes da diretoria de Atenção Primária em Saúde, Diretoria de Regulação, Gerentes de ambas diretorias, profissionais farmacêuticos e setor jurídico, e tem como finalidade discutir e definir:

- Os aspectos legais e operacionais necessários à regulamentação;
- Os critérios de elegibilidade dos usuários beneficiários;
- A listagem dos medicamentos que poderão ser dispensados em domicílio, observando as normas sanitárias e de segurança;
- As condições sob as quais os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) poderão realizar a dispensação domiciliar de medicamentos, de acordo com a legislação vigente.

#### **4. Implantação do serviço:**

Considerando que a regulamentação encontra-se em fase de elaboração, o serviço de entrega domiciliar de medicamentos ainda não foi implantado na rede municipal de saúde devido a análise técnica operacional e logística que serão definidos na regulamentação.

#### **5. Previsão de conclusão:**

A comissão estabeleceu como prazo para conclusão dos trabalhos o dia 28 de novembro de 2025, quando será apresentada a minuta de regulamentação ao setor jurídico da prefeitura.

[www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)



prefeituradecongonhas



Canal Congonhas-MG



PrefeituradeCongonhas

Praça Pres. Juscelino Kubitscheck, 135 - Centro, Congonhas - MG, 36415-000 | (31) 3732-0800

A Secretaria reafirma seu compromisso em garantir que a implantação do programa ocorra com **qualidade, segurança e equidade**, assegurando o cumprimento integral da legislação e o atendimento adequado à população com mobilidade reduzida.

Jocelene Rodrigues Mota

Diretora de Atenção Primária em Saúde